

## CONTRATO PROGRAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt



## CONTRATO PROGRAMA

### Manutenção do Estádio Municipal Eng.º José Aires

Entre

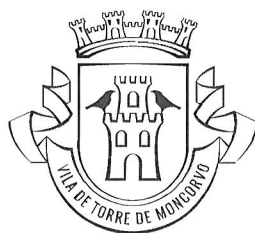
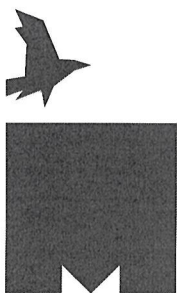
**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**, NIPC 501121536, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, na Vila de Torre de Moncorvo, representado, neste ato, pelo seu Presidente **Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves**, doravante designada como 1.º Outorgante,

E

**GRUPO DESPORTIVO DE TORRE DE MONCORVO**, NIPC 501545166, com sede no Estádio Municipal Eng.º José Aires, representada pelo **Sr. Alfredo José Tavares Pinto**, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designada como 2.º Outorgante.

Considerando que:

A. Nos termos do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio dos Tempos Livres e Desporto (cfr. alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do mesmo diploma;



## CONTRATO PROGRAMA

### CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal  
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt



B. Nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/9, a Câmara Municipal tem competência para apoiar atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;

C. A Câmara Municipal de Torre de Moncorvo deliberou, na sua reunião de 13.03.2023, conceder apoio para manutenções do Estádio, levadas a cabo pelo 2.º Outorgante, tendo em conta o seu relevante interesse municipal;

D. Nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Subsídios e Comparticipações, aprovado na reunião da Assembleia Municipal de Torre de Moncorvo de 28/09/2012, os subsídios e comparticipações financeiras concedidos pelo Município revestem a forma de Protocolo, Contrato Programa ou Parceria.

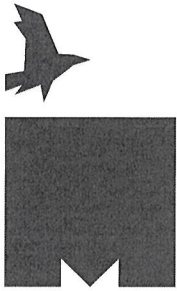
É celebrado e reduzido a escrito o presente Contrato Programa, o qual se rege pelos Considerandos anteriores e pelas seguintes Cláusulas:

#### Primeira

O presente Contrato programa tem por objeto regular os termos e condições como se processará o apoio do 1.º Outorgante às despesas com a **manutenção do Estádio Municipal Eng.º José Aires, propriedade do 2.º outorgante**, levadas a cabo pelo 2.º Outorgante, em execução da deliberação camarária.

#### Segunda

O 1.º Outorgante concede ao 2.º Outorgante um apoio financeiro no valor de **30.000,00€** (trinta mil euros), destinado à prossecução dos objetivos da cláusula anterior, desenvolvidos pelo 2.º Outorgante.



## CONTRATO PROGRAMA

### CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal  
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt



#### Terceira

Tendo em conta o relevante interesse municipal reconhecido à sua atividade de desporto, o 2.º Outorgante compromete-se a prosseguir essa mesma atividade de modo que assegure a realização do dito interesse municipal, bem como a informar o 1.º Outorgante da cessação dessa atividade, seja qual for o motivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a data em que ocorra tal cessação.

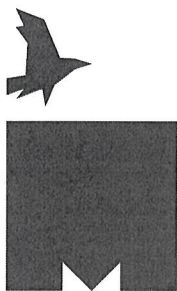
#### Quarta

1. O apoio financeiro estipulado na Cláusula Segunda será pago pelo 1.º Outorgante em 12 prestações mensais de 2.500,00€.
2. O 2.º Outorgante emitirá recibo das prestações referidas no número anterior.

#### Quinta

O 2.º Outorgante obriga-se a:

- a) Prosseguir a atividade apoiada por meio do presente Contrato Programa;
- b) Entregar ao 1.º Outorgante relatórios semestrais, acerca das despesas efetuadas com a manutenção;
- c) Instruir os relatórios mencionados na alínea precedente com documentação relativa às despesas realizadas, evidenciando o cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 sempre que aplicável ou justificando a sua inaplicabilidade;
- d) No âmbito da atividade apoiada pelo presente Contrato Programa e sempre que para tal solicitado pelo 1.º Outorgante, prestar a sua cooperação a atividades ou objetivos fixados pelo 1.º Outorgante.



## CONTRATO PROGRAMA

### CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal  
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt



#### Sexta

Em caso de incumprimento das obrigações assumidas pelo 2.º Outorgante neste Contrato Programa, o 1.º Outorgante poderá suspender imediatamente a prestação do seu apoio ou rescindir o presente Contrato Programa, conforme o seu critério julgue mais adequado, notificando o 2.º Outorgante dessa decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

#### Sétima

O presente Contrato Programa produz efeitos ao dia 01.01.2023 e vigorará pelo período de 12 meses, que só poderá ser prorrogado mediante acordo escrito de ambos os Outorgantes.

A despesa no valor de **30.000,00€** (trinta mil euros) encontra-se inscrito no orçamento com a classificação económica SO/080701 com o projeto 2003/A/59, cabimentada sob o n.º 240 e compromisso n.º 282.

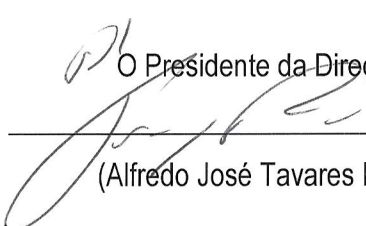
E para constar se lavra o presente contrato programa em duplicado, obedecendo ao Regulamento Municipal para Atribuição de Subsídios e Comparticipações em vigor neste Município que, depois de lido, vai ser rubricado e assinado pelos intervenientes.

Torre de Moncorvo, 19 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo,

  
(Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves)

O Presidente da Direção,

  
(Alfredo José Tavares Pinto)